PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNDAMENTAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 008/2018

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos mais que uma empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços por Item somente por uma empresa, não significa descumprir com a Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, e sim viabilizar a prestação dos serviços com qualidade. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

TIPO: Menor Preço Por Item

ABERTURA: Dia 26 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÁS 09:15 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel

Ribas Nº 818, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e sua alterações.

1 **– OBJETO**

- 1.1 Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural nos Bairros Vida Nova Lambari e São Luiz II, no município de Sapopema Pr.
- **1.2 VALOR MÁXIMO TOTAL R\$**: 375.684,00 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
- **1.3 VALOR MÁXIMO:** não poderá ultrapassar o valor máximo por item constante no formulário padronizado de proposta (anexo I).
- **1.4 PRAZO DE CONTRATAÇÃO**: iniciando-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 12 (meses), prorrogável por igual período, havendo interesse entre ambas as partes.
- 1.5 REGIME DE AQUISIÇÃO: Menor preço por item.
- **1.6 MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Tomada de Preços.

1.7 - ORIGEM DOS RECURSOS:

DOTAÇÕES								
Exercí	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte			
cio da	despesa		recurso	despesa				

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

despes a					
2018	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2018	340	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

2.0 - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1 DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas nacionais que satisfaçam as condições deste Edital.
- 2.1.1 Não poderão participar da presente licitação empresas que:
- a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de contratar com a administração pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista;
- b) se encontrem em processo de falência ou concordata, ou ainda em estado pré-falimentar.
- 2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas pelo proponente as características e quantidades dos resíduos a serem coletados, transportados e operados, a região e o sistema viário intermunicipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.
- 2.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 2.4 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- 2.5 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 2.6 A Contratante se reserva ao direito de contratar integral ou parcialmente os serviços ora licitados.
- 2.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 2.8 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o terceiro dia</u> <u>útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até o dia 19/12/2018</u>.
- Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.
- ✓ Relação de documentos para cadastramento:
- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- **d)** Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- g) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- i) Anexos, nºs: I, IV (Obs: anexo IV não é obrigatório), V, VI, VII e VIII, conforme modelo.
 - 2. 9 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - 2.10 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 12 (doze) parcelas, após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

3.2 - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS:

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/ prestadores de serviços da empresa ou pessoa física Contratado.

3.3 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

4 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá será entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/18 Nome completo da licitante

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/18 Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

As empresas concorrentes deverão <u>protocolar</u> a documentação abaixo relacionada até as **09:15 hs do dia 26/12/2018**, (o não cumprimento desta condição, implicará na inabilitação da concorrente), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

4.3 - Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando veracidade de todos os documentos apresentados.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

44 - Declaração da proponente que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços oriundos deste Edital.

5.0 - Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

- 5.1 No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
- 5.2 No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- 5.3 No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.
- 5.4 No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.0 - Comprobatórios de Qualificação Técnica:

- 6.1 Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- 6.2 Atestado de visita técnica realizada pelo responsável técnico da proponente, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas assinado pelo engenheiro da prefeitura Municipal de Sapopema. (não é obrigatório).
- 6.3 Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, do compromisso de disponibilização de todos os veículos e equipamentos necessários à realização do objeto, conforme abaixo discriminados e exigidos para a operação do objeto licitado.
- 6.4 Relação mínima de equipamentos necessários à realização dos serviços:
- Caminhão equipado com caçamba coletora compactadora, de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m3 → 01 um, com no máximo 05 anos.
- Veículo leve, para fiscalização e apoio aos serviços → 01 um, com no máximo 05 anos
- 6.5 A comprovação sobre a disponibilidade dos veículos, se fará mediante apresentação dos documentos que provem a propriedade dos bens em posse da contratada, com IPVA 2018 devidamente quitado, e seguro obrigatório 2018 ou prova de compromisso formal firmado pelo licitante com o fabricante, fornecedor, locador ou cedente dos bens, devidamente registrado em cartório, devendo a apresentação ser na assinatura do contrato, mediante vistoria pelo departamento competante.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

6.6 – Será de responsabilidade da Contratada, manter veículo reserva, para eventual necessidade. Os serviços não poderão sofrer paralisação superior a 04 (quatro) horas, por falta de veículos ou equipamentos.

6.7 - As marcas e modelos dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a critério das proponentes, respeitadas as condições e exigências do Edital.

7.0 - Comprobatórios de Qualificação Econômico-Financeira.

- 7. 1 Comprovação do licitante possuir capital social totalmente integralizado e devidamente registrado até a data de apresentação das propostas, **igual ou superior a 10% (dez por centos)**, do valor a ser contratado.
- 7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social relativo ao ano de 2017, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, com a apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices contábeis mínimos:
- Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,5
- Liquidez Geral (ILG): maior ou igual a 1,5
- Endividamento Total (ET): menor ou igual a 0,35
- 7.2.1 Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC.
- 7.2.2 Os índices acima exigidos decorrem da exigência objetiva de comprovação de capacidade financeira plena para atendimento do objeto licitado, eis que o serviço objeto de licitação demanda alto investimento inicial em veículos e equipamentos, sendo que a remuneração ocorrerá somente ao longo do prazo de vigência do contrato.
- 7.3 É vedada a substituição dos balanços oficiais por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida à utilização de índices oficiais para atualização dos balanços encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4 Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de pedidos de falência ou concordata, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, cobrindo os últimos 5

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(cinco) anos, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos onde a empresa figure como autora ou ré.

7.5 – Certidão do cartório distribuidor de protestos da sede da licitante, para comprovação da inexistência de estado econômico pré-falimentar da licitante, acompanhada, se for o caso, de certidão descritiva. Com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação para habilitação.

8.0 - Comprobatórios de Regularidade Fiscal

- 8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 8.3 Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4 Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
- 8.5 Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda:
- 8.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.7 Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

9- REQUISITOS COMPLEMENTARES - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As empresas deverão possuir Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, desde que dentro de sua respectiva validade.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

10.1- Deverá conter em uma única via, proposta de preços impressa, conforme modelo presente no Anexo II, fornecido pela Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo: dados bancário endereço, telefone, e-mail, nome completo, CPF e RG do representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, deverá ser entregue em local e hora designada.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

- 10.2- Deverão ser apresentadas também as planilhas de custos, **Anexo III,** detalhando os serviços licitados, Proposta de Preços, compatível com o projeto básico, anexo a este Edital.
- 10.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- 10.4 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes, alimentações, transporte, seguros, etc. e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.
- 10.5 O preço total dos serviços por mês, deverão ser contados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.
- 10.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.
- 10.8 As quantidades estimadas/ mês, consta do projeto básico, anexos a este Edital.
- 10.9 É obrigatório constar na proposta de preço, declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

11 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.
- 11.2 A abertura do ENVELOPE 1 HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:
- 11.2.1 No dia, hora e local determinado no AVISO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas **após a hora aprazada**.
- 11.2.2 Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes n.º 1 HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

- 11.3 Nesta mesma sessão, a critério da comissão de licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n.º 1 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.
- 11.4 Em qualquer caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e apenas se houver a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura do envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS. Caso contrário, será designada sessão específica para divulgação do julgamento da fase de Habilitação, para a qual serão intimados todos os proponentes que apresentaram proposta, sem prejuízo da regular publicação da decisão no órgão oficial do município, contando-se os prazos para recurso do art. 109 da Lei de Licitações dessa publicação.
- 11.5 Não havendo a desistência do prazo recursal sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.
- 11.6 Após o julgamento dos recursos interpostos da fase de Habilitação, os envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, serão devolvidos inviolados aos proponentes inabilitados.
- 11.7 Abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:
- 11.8 Somente serão abertos os envelopes dos proponentes habilitados.
- 11.9 Será verificada a autenticidade dos envelopes n.º 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.
- 11.10 O envelope n.º 2 PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto e será rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.
- 11.11 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 11.12 Após a abertura do envelope n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

11.13 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

- 11.14. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:
- 11.15 A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste Edital, ofertando o MENOR PREÇO MENSAL TOTAL, atendendo o modelo de proposta apresentado no ANEXO II, deste Edital.
- 11.16 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- 11.17 Na fase de PROPOSTA DE PREÇOS será considerada desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 11.18- Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convidados todos os licitantes.
- 11.19 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em conseqüência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção, assegurados aos proponentes à ampla defesa e o direito de recurso.
- 11.20 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.
- 11.21 A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.
- 11.22 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

12.1 – O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante emissão de fatura/nota fiscal que deverá ser protocolada em duas vias no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

- 12.2 A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências com as especificações deste Edital.
- 12.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas no presente edital
- 12.4 O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral dos serviços estabelecidos, e o **pagamento** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de entrega do faturamento.
- 12.5 O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.
- 12.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13 - DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

13.2 - Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital deverão ser implantados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviço, caso esses atos não sejam simultâneos.

14 - DO PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo mensal e global, admitidos para os serviços ora licitados, é o seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.1 – Coleta, transporte e disposição final de	R\$: xxxxx (xxxxxxxx).	R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

resíduos domiciliares;

VALOR MENSAL: R\$: xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

VALOR TOTAL: xxxxxxxxx (xxxxxx).

- ✓ Distancia a ser percorrida Centro da Cidade até o Bairro Vida Nova 18 km
- ✓ Distancia a ser percorrida Centro da Cidade até o bairro Lambari 13 KM, a coleta nos mencionado bairro deverão ocorrer 01 vez por semana.
- ✓ A destinação dos resíduos deverão ocorrer no <u>CIAS</u> consorcio Intermunicipal Aterro Sanitário – localizado na cidade de Curiuva-PR.

15 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

- 15.1 Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 15.2- Os serviços deverão ser medidos do primeiro ao último dia útil de cada mês, com vencimento da respectiva fatura no último dia útil do mês relativo a prestação dos serviços.
- 15.2.1 A fatura mensal deverá ser entregue no mínimo com 5 dias de antecedência ao seu vencimento, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, tais como: GRPS / INSS, guias de depósitos de FGTS e relação de empregados, guia de recolhimento de PIS e folha de pagamento. Os comprovantes deverão ser referentes ao recolhimento efetuado no mês anterior, assim sendo, somente o primeiro mês de prestação de serviços será pago sem estes comprovantes, os demais somente com apresentação da documentação acima.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O Contrato estabelecerá multas / penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua convocação por escrito.
- 17.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

- 17.3 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 17.4 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.5 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.
- 17.6 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados, para todos os trabalhadores contratados.

18 - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 31 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.
- 18.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI APA.FER. MAINARDES OLIVEIRA Presidente Comissão Permanente de Licitação

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- COLETA DOMICILIAR

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos ANEXOS.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Define-se como Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, dispostos nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, acondicionados em embalagens apropriadas, dentro dos limites estabelecidos, encaminhando-os ao destino final determinado pelo Contratante.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana e rural do município de SAPOPEMA.
- 2.2 Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.

2.3 - A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviço deverão ser realizado 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, Assentamento São Luiz II e Vida Nova.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

2.3.1 - resíduos domiciliares;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

2.3.2 - resíduos de varrição manual de via pública;

- 2.3.3 resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura (200 litros);
- 2.3.4 qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.
- 2.4 Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).
- 2.5 A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).
- 2.6 A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.
- 2.7 Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:01 (uma) equipe padrão, sendo:

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista

03 Garis coletores

2.7.1 – Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 3.1 A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.
- 3.2 Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.
- 3.3 A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m3,

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

- 3.4 Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.
- 3.5 Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.013. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

4 - PLANILHA DE CUSTOS

- 4.1 Todos os salários a serem praticados pela Contratada deverá ser de no mínimo o piso salarial da categoria, estabelecido pelo sindicato competente.
- 4.2- Todos os itens especificados na planilha de custos deverão apresentar respectivo valor de custo, para não se caracterizar como inexequível. Havendo necessidade de especificar algum item não contemplado pela planilha de custos, a proponente deverá utilizar o campo "outros" para respectiva especificação.
- 4.3 Os percentuais relativos a Encargos Sociais, BDI e Taxa de Administração serão apresentados de acordo com a realidade e política administrativa de cada proponente.
- 4.4 Todo item com custo rateado, deverá aparecer explicitamente em cada um dos serviços que contemplem seu uso.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA AV. MANOEL RIBAS, 818 A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA - PR

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018.

Carimbo CNPJ

Tendo em vista a Tomada de Preços nº xx/2018, e seus anexos, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural nos Bairros Vida Nova Lambari e São Luiz II, no município de Sapopema - Pr, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO MAXIMO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviços de coleta domiciliar com freqüência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairro Vida nova, Lambari e São Luiz II.	Equipe	01	31.307,00	

Vida nova, Lambari e São Luiz II.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - Os preços por item acima p quaisquer outros encargos, pertir CONDIÇÕES DE PAGAMENTO dos serviços realizados, referente VALIDADE DA PROPOSTA:	ropostos entes ao em 12 (, já estã fornecim (doze) pa	o incluso ento dos rcelas, ap	s impostos produtos;	s, seguros,	taxas e

Nome e Assinatura

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III PLANILHAS DE CUSTOS

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA AV. MANOEL RIBAS, 818 A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA - PR REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018.**

Obs: liberado modelo da empresa.

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (NÃO É OBRIGATÓRIO)

Atesta	mos em atend	imento ao	Edital	de To	omada de F	Preç	os N.º , qı	ue o re	spon	sável técr	nico
da em	presa										
eng.º .							CREA N.º			, visitou	ıos
locais	dos serviços,	ficando	ciente	das	condições	de	trabalho	e de	que	recebeu	os
docum	nentos pertinen	tes a esta	licitaçã	Ю.							
SAPO	PEMA, de			de 2	2.018						
Engen	heiro – Prefeit	ura Munici	ipal	_							
Respo	nsável Técnico	da Propo	onente								

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 08/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 08/18, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 08/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/18, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VII

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 08/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2018, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VIII

Á Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 08/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do							
rocedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/18, instaurado por esse							
Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de							
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar							
n° 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.							
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.							
Local/Data							

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

<u>RECIBO</u>

	A EMPRESA abaixo, por seu representante legal infrado, pelo presente instrumento declara ter retirado da PAL DE SAPOPEMA, um exemplar da Tomada de Preços
EMPRESA	
Endereço	
Cidade e Estado	
Representante	

Data de recebimento								
Dia	Dia Mês Ano							
Assinatura								

Carimbo do CNPJ				

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO MINUTA DE CONTRATO Nº XX/18

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema — PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana - centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a Tomada de Preços n.º 08/18, neste ato denominado simplesmente:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, pelo período de 12 meses, que fazem entre si, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é Prestação de Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural nos Bairros Vida Nova Lambari e São Luiz II, no município de Sapopema - Pr. Contratados pela Tomada de Preços sob nº 08/2018, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

pela Contratante, em xx/xx/2018. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Tomada de Preços nº 08/18, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência, devendo constar na nota fiscal Ref. a Tomada de Preços nº. xx/2018.

Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, e CND do FGTS.

Paragrafo Único: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA – A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana e (01) uma vez por semana na zona rural nos bairro Vida Nova e Lambari do município de SAPOPEMA.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.

A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Este serviço deverá ser realizado no mínimo 3 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros **LAMBARI**, **VIDA NOVA** e **SÃO LUIZ II.**

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

Resíduos domiciliares:

Resíduos de varrição manual de via pública;

Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura (200 litros);

Qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.

Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

A coleta domiciliar deverá ser <u>executada em todas as vias públicas urbanas e aberta</u> à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:

01 (uma) equipe padrão, sendo:

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista

03 Garis coletores

Os horários da coleta deverão estar limitados entre 08h30min e 20:00 horas.

.

VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLAUSULA QUINTA - A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos deverá atender as seguintes condições: Ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m3, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 5 (cinco) anos. Os serviços de

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

coleta não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de <u>reserva técnica disponível</u>, nas mesmas condições do veículo efetivo.

Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.008.

Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da ordem de serviço de execução.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

DOS ENCARGOS TRABALISTAS, TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS

CLAUSULA NONA – Os encargos tributários e previdenciários, decorrentes do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer vinculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados/ prestadores de serviços da empresa contratada.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DECIMA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, sendo assegurados os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em decorrência dos serviços já executados, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa e através de comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 78, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Eliane de Fátima Jacob CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim CPF nº 540.124.229-87